

MEMORANDO Nº 22/2025 GMPPL - LACEN-PE / ENGENHARIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM CONTROLE DO PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Solicito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, com controle do padrão de potabilidade da água, em atendimento às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral (LACEN-PE), localizado na Rua João Fernandes Vieira, s/nº - Soledade, Recife-PE, e no prédio anexo, situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1570 - Boa Vista, Recife-PE.

1. OBJETO

- a.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios superiores e inferiores, com análise bacteriológica e controle de potabilidade da água;
- b.** Os serviços incluem coleta de amostras para análise microbiológica, emissão de laudos técnicos de potabilidade e fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários;
- c.** As atividades deverão ocorrer semestralmente (02 vezes ao ano), abrangendo todas as caixas d'água e reservatórios listados neste Memorando.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- a.** A ausência de contrato ativo para higienização de reservatórios compromete a qualidade da água distribuída no LACEN-PE, refletindo diretamente na saúde dos usuários e na segurança sanitária;
- b.** O uso contínuo das caixas d'água e reservatórios causa acúmulo de resíduos e proliferação de microrganismos, sendo imprescindível a limpeza periódica para preservar a potabilidade da água;
- c.** Não há mão de obra especializada no quadro de servidores deste LACEN-PE para atender a essa demanda, nem ferramental adequado para a execução dos serviços;
- d.** A contratação busca assegurar o cumprimento da Portaria Consolidada nº 5, de 28/09/2017, que regulamenta os padrões de higiene e potabilidade da água destinada ao consumo humano.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

- a.** O quantitativo abaixo listado representa a demanda dos reservatórios distribuídos nas instalações do LACEN/PE, abrangendo o Prédio Central e o Laboratório de Raiva.

b. A periodicidade definida é de duas lavagens anuais (uma por semestre), a fim de atender aos padrões técnicos e normativos de higiene e qualidade da água.

RESERVATÓRIOS SUPERIORES	CAPACIDADE (L)	QUANTIDADE	VOLUME TOTAL(L)
NTI - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000	1	1.000
LAB. DE RAIVA / LAB. MULHER	1.000	3	3.000
ESTERELIZAÇÃO	5.000	1	5.000
ALMOXARIFADO	5.000	1	5.000
COPA DO LACEN	1.000	4	4.000
BROMATOLOGIA	1.000	9	9.000
VIROLOGIA (SUPERIOR)	25.000	1	25.000
CORREDOR DA PARASITOLOGIA	1.000	11	11.000
DIRETORIA	1.000	2	2.000
TOTAL (LITROS)			65.000
RESERVATÓRIOS INFERIORES	CAPACIDADE (L)	QUANTIDADE	VOLUME TOTAL(L)
ÁREA INTERNA DO LACEN	8.000	1	8.000
ESTERILIZAÇÃO	25.000	1	25.000
DIRETORIA	5.000	1	5.000
VIROLOGIA (INFERIOR)	70.000	1	70.000
LAB. DE RAIVA / LAB. MULHER	5.000	1	5.000
TOTAL (LITROS)			113.000

4. SERVIÇO

ITEM	E-FISCO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	529301-4	GRUPO 853 SERVIÇO 13595	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA,COM ANALISE BACTERIOLOGICA E CONTROLE DE PADRAO DE POTABILIDADE DA AGUA	MÊS	12

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, licença da Vigilância Sanitária e autorização de funcionamento da ANVISA (RDC nº 345/2002), bem como ART do responsável técnico;

b. A higienização deve obedecer à NBR 5626:1998, com coleta de amostras e emissão de laudos microbiológicos;

c. Após cada higienização, a empresa deverá fornecer Certificado de Garantia do serviço e adicionar pastilhas de cloro, conforme recomendação técnica;

d. Todos os resíduos gerados deverão ser coletados, transportados e descartados pela contratada, de forma ambientalmente adequada.

6. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação

formal do LACEN-PE;

b. Os serviços serão realizados semestralmente, mediante agendamento prévio, no prédio central (Rua João Fernandes Vieira, s/n – Soledade) e no anexo (Avenida Conde da Boa Vista, 1570 – Boa Vista), ambos em Recife-PE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.** Realizar os serviços conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
- b.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários;
- c.** Garantir a emissão de laudos técnicos de potabilidade e relatórios das intervenções realizadas;
- d.** Assegurar a correta destinação de resíduos oriundos da higienização;
- e.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente equipada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Disponibilizar acesso às dependências e reservatórios para realização dos serviços;
- b.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da execução;
- c.** Rejeitar serviços que não atendam às especificações contratuais;
- d.** Notificar a contratada em caso de necessidade emergencial.

Atenciosamente,

João Braga

Gestor de Manutenção Predial e de Patrimônio do LACEN-PE



Documento assinado eletronicamente por **João Victor de Souza Campêlo Braga**, em 26/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74132559** e o código CRC **ACD63F57**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: (81)3184-0000